



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS IMPERATRIZ**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSOR SUBSTITUTO**

Edital n.º 93 de 28 de maio de 2018

O Diretor Geral do Campus Imperatriz, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, na redação dada pela Lei 12.425/2011, da Lei nº 11.784/2008 e alterações dada pelas leis 12.702/2012, 12.772/2012, 12.775/2012 e 12.778/2012 e do Processo nº 23249.023780.2018-96.

1. DAS VAGAS

1.1 O processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para contratação temporária de professor substituto, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o constante no Quadro de Vagas disposto no Anexo I.

1.2 As vagas serão destinadas ao Campus de Imperatriz.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS DEFICIENTES

2.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo público/concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º, do Artigo 5º da Lei 8.112/90, de 11/12/1990, e do Decreto 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que se trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do art. 5º da Lei N.º.8.112/90. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos deficientes nos cargos/áreas/especialidade com número igual ou superior a 5 (cinco) vagas, incluindo-se o cadastro de reserva.

2.1.2 Será publicado a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, até 05 (cinco) vezes o número de vagas, por ordem de classificação, sendo o quinto lugar reservado ao candidato deficiente caso este não consiga melhor colocação, em obediência ao disposto no art. 5º, § 2º da Lei 8.112/90.

2.1.3 O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.1.4 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os deficientes, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

2.1.5 No momento da contratação, devem ser chamados alternada e proporcionalmente os candidatos das duas listas, prosseguindo-se até a caducidade do seletivo.

2.1.6 O candidato com deficiência aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para reserva a ser cumprida no seletivo, passando-se ao próximo candidato aprovado da lista especial.

2.1.7 Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para deficiente será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura deste Processo Seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS IMPERATRIZ

2.1.8 A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de deficiente, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

2.2 Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se deficiente; e indicar no Formulário de Requerimento de Inscrição (Anexo VII) se deseja concorrer a vaga destinada à candidatos deficientes;
- b) Entregar, no ato da inscrição, o laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência e cópia simples dos documentos constantes no subitem 3.9, no Protocolo do IFMA - Campus de Imperatriz.
- c) O fornecimento dos documentos e do laudo médico (original ou cópia autenticada), é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- d) No ato da inscrição o candidato deficiente poderá requerer atendimento especial, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para este fim, conforme previsto no artigo 40, parágrafo 1º e 2º do decreto N.º. 3.298/99 e suas alterações (Anexo III).
- e) O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do RG e CPF valerão somente para este concurso. Não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

2.3 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer na condição de deficiente será divulgada na internet, no endereço eletrônico do IFMA (www.ifma.edu.br) na ocasião da divulgação da relação das inscrições homologadas.

2.4 O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, na forma da Lei, pessoalmente através de protocolo de suas alegações no Campus Imperatriz (Anexo IV). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão presenciais efetuadas, no IFMA - Campus Imperatriz, situado na Av. Newton Bello, s/n - Vila Maria Imperatriz/MA CEP: 65.919 – 050, no período de **04 de junho a 14 de junho de 2018**, somente nos dias úteis, no horário das **8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min**, junto à Comissão Organizadora, no setor de protocolo do Campus.

3.2 Será aceita inscrição, através de procuração registrada em cartório, efetuada no prazo determinado neste edital, com apresentação de toda a documentação autenticada exigida para o ato. Na ocasião, o procurador também deverá apresentar cópias autenticadas do RG e CPF próprios.

3.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples e efetuar seu pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, em horário normal de expediente bancário até o dia **14 de junho de 2018**. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). A GRU Simples está disponível para emissão no link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e será preenchida com os dados abaixo:

Unidade Gestora: 158294

Gestão: 26408

Código de Recolhimento: 28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

CPF e Nome do Candidato, Valor Principal e Valor Total.

3.4 Não haverá isenção do valor da inscrição, e em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago.

3.5 A inscrição paga com cheque só será efetivada após a compensação do mesmo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS IMPERATRIZ**

3.6 A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento do valor da inscrição, dentro dos prazos estabelecidos no item 3.3.

3.7 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

3.8 Os candidatos deficientes, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 41 (quarenta e um), participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, no dia, horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no Art. 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, ao IFMA.

3.9 Para proceder à inscrição no concurso o candidato deverá:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- b) satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com a presente norma;
- c) apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- d) fornecer cópias simples dos documentos acompanhadas dos originais: RG, CPF, comprovação de regularidade com a justiça eleitoral, certificado de reservista (sexo masculino), e comprovante da habilitação profissional, conforme requisitos constantes do anexo I;
- e) Apresentar Formulário de Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido, conforme Anexo VII.

3.10 A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade e implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.11 Para quaisquer informações sobre este Processo Seletivo o Campus Imperatriz, disponibilizará o telefone (99) 3525-4745, em dias úteis, no horário normal de expediente, no período da manhã: **8h30min às 11h30min e tarde: 14h30min às 17h30min.**

3.12 Será afixada na portaria do IFMA – Campus Imperatriz e divulgada no site (www.ifma.edu.br) no dia **14 de junho de 2018** a relação das inscrições deferidas.

3.13 O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, na forma da Lei, pessoalmente através de protocolo de suas alegações no Campus Imperatriz. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4. DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital constará de duas etapas distintas. A primeira, constituída de uma Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório e a segunda, de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1 A Prova Didática será pública, constituída de uma aula expositiva sobre o tema sorteado, realizada perante uma comissão examinadora, e terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático-pedagógica.

5.2 A prova Didática deverá ter duração mínima de 35 (trinta e cinco minutos) e máxima de 45 (quarenta e cinco minutos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS IMPERATRIZ

5.3 A prova didática será realizada na cidade de Imperatriz na sede do IFMA/Campus Imperatriz, situado na Av. Newton Bello, s/n - Vila Maria Imperatriz/MA CEP: 65.919 – 050, no dia **22 de junho de 2018** e, dependendo do número de candidatos, poderá se estender até dia **23 de junho de 2018**, obedecendo rigorosamente à ordem de inscrição dos candidatos.

5.4 Os temas sorteados e o cronograma de realização da Prova Didática serão afixados na Portaria do Campus Imperatriz, e divulgados no site oficial do IFMA, (www.ifma.edu.br) no dia **19 de junho de 2018**.

5.5 O sorteio do tema da Prova Didática, ocorrerá 48 horas antes da Prova.

5.5.1 O sorteio do tema será feito em sessão pública, na presença de todos que optarem por acompanhar, inclusive os próprios candidatos e a imprensa.

5.5.2 O tema sorteado, dentre uma lista de 10 (dez) temas constantes neste Edital, será o mesmo para todos os candidatos de cada grupo concorrente à vaga, desde que o número destes candidatos não ultrapasse 4 (quatro). Ultrapassando esse limite, serão constituídos tantos grupos quantos forem necessários.

5.5.3 O tema sorteado será lavrado em Ata, pela Banca Examinadora e divulgado nos murais do Campus Imperatriz e no site oficial do IFMA (www.ifma.edu.br).

5.5.4 É de inteira responsabilidade do candidato à observação das informações referentes ao dia, horário, local e tema para realização da Prova Didática nas datas e locais definidas neste edital.

5.6 A Prova Didática terá seu início às **08h30min**, do dia **22 de junho de 2018**, para todos os candidatos, obedecendo rigorosamente ao cronograma estabelecido.

5.7 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Didática com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido no item 5.6, munido de Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial que contenha foto, para conferência e assinatura da lista de frequência. Não será permitida a apresentação do candidato para realização da prova após horário estabelecido para o início da prova didática, das 08h30min e/ou respectivamente após as 14h30min, quando for realizada em mais de um turno.

5.8 Não será permitido aos candidatos inscritos assistirem à prova dos concorrentes.

5.9 A Banca Examinadora poderá arguir o candidato, o que não deverá ultrapassar o tempo máximo de 10 minutos.

5.10 Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova Didática, deverão entregar à Comissão Examinadora o Plano de Aula em 3 (três) vias, juntamente com o *Curriculum Vitae* comprovado na forma do subitem 5.10.2).

5.10.1 No Plano de Aula deverá constar:

- a) Identificação do tema;
- b) Objetivos;
- c) Conteúdo Programático;
- d) Procedimentos Metodológicos;
- e) Recursos Instrucionais;
- f) Procedimentos Avaliativos;
- g) Previsão do tempo;
- h) Referências.

5.10.2 Todos os comprovantes apresentados no *Curriculum Vitae* deverão estar com suas cópias legíveis e autenticadas em cartório ou pela comissão do certame durante o período de inscrições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS IMPERATRIZ

5.10.3 Os comprovantes cujas cópias não estiverem autenticadas não serão analisados para contagem de pontos.

5.11 No julgamento da Prova Didática, cada Examinador levará em consideração a elaboração e operacionalização do Plano de Aula, conforme Anexo V, observando ainda a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, criatividade, atualidade e adequação do conteúdo, nível de exposição, coerência entre objetivos e conteúdos, segurança e postura profissional.

5.12 A preparação, aquisição e utilização de recursos para a Prova Didática serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.13 O candidato receberá a nota da prova didática por escrito, logo após seu término e antes que seja iniciada a prova didática do candidato seguinte, primando-se assim pela transparência do certame.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 No ato da apresentação para a Prova Didática, cada candidato deverá entregar à Banca Examinadora o *Curriculum Vitae* comprovado. Caso apresente declaração ou certidão, esta deverá estar com data dentro do ano em vigor.

6.2 Só serão analisados os títulos dos candidatos classificados na Prova Didática, conforme subitem 9.1.

6.3 Na Prova de Títulos, a Comissão Examinadora considerará a formação universitária, atividade docente, atividade técnico-profissional, trabalhos publicados e produção acadêmico-científica, cujos documentos comprobatórios deverão constar do currículo do candidato.

6.4 O diploma ou certificado de graduação, documento obrigatório do currículo, poderá ser substituído por certidão da instituição de ensino que o expedir, desde que conste a data de conclusão do referido curso e declaração de que o diploma ou certificado foi expedido e se encontra em fase de registro nos órgãos competentes.

6.5 O certificado ou diploma de graduação, como requisito para contratação, não contará ponto para efeito de análise do currículo.

6.6 Na análise de currículo do candidato, não poderão ser atribuídos pontos em duplicidade para o mesmo título ou experiência, sob qualquer fundamento.

6.7 A análise dos títulos far-se-á obedecendo ao disposto no Quadro Demonstrativo para Pontuação de Títulos, conforme Anexo VI.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico terá a validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

8. BANCA EXAMINADORA

8.1 Será constituída Banca Examinadora encarregada da avaliação das provas, composta por 02 (dois) Professores da área específica ou afim e 01 (um) Pedagogo ou Especialista em Educação, que possuam no mínimo o Título de Especialista, designados através de Portaria expedida pelo Diretor Geral do IFMA Campus Imperatriz.

8.2 O Campus Imperatriz deverá divulgar os membros da Banca Examinadora, até 72 horas, antes do início marcado para a realização da prova didática referida neste Edital, na Portaria do Campus Imperatriz e no site oficial do IFMA (www.ifma.edu.br).

8.3 A Banca Examinadora escolherá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS IMPERATRIZ**

8.4 É vedada a participação na Banca Examinadora de profissionais que tenham parentesco de até terceiro grau com qualquer um dos candidatos inscritos.

8.5 O candidato inscrito poderá, mediante petição fundamentada devidamente protocolada no Campus Imperatriz dirigida ao Diretor Geral impugnar um ou mais membros da Banca Examinadora, no prazo de 01 (um) dia a contar da data de divulgação da referida Banca. Nesse caso, esta será julgada no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 No julgamento da Prova Didática serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato e serão classificados os candidatos que alcançarem média igual ou superior a 7 (sete).

9.1.1 As notas das provas didáticas serão informadas a cada candidato individualmente e em documento próprio logo após a apresentação de cada candidato.

9.2 No julgamento da Prova de Títulos a nota atribuída será o resultado da conversão dos pontos atribuídos aos títulos constantes do *Curriculum Vitae*, devidamente comprovados.

9.3 Após análise dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Didática será divulgado o Resultado Provisório do Processo Seletivo, no qual constará a nota da Prova Didática, os pontos da Prova de Títulos e a Pontuação Total obtida no Seletivo.

9.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

9.4.1 Em caso de empate na classificação, a Banca Examinadora efetuará o desempate, observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) maior nota obtida na Prova Didática;
- b) maior nota na Prova de Títulos;
- c) maior tempo de experiência no magistério do ensino médio;
- d) maior tempo de experiência no magistério;
- e) maior idade.

9.5 O Resultado Final do Seletivo será divulgado no Quadro de Avisos do Campus Imperatriz e no endereço eletrônico (www.ifma.edu.br), e através de Edital de Homologação do Resultado Final, no Diário Oficial da União.

10. DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

10.1 Será eliminado das provas e do concurso o candidato que:

- a) não apresentar o plano de aulas;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- c) utilizar-se de expediente ilícito;
- d) não participar da prova didática;
- e) ausentar-se da sala destinada à sua prova sem autorização da Comissão Organizadora;
- f) deixar de assinar a lista de frequência antes do início dos trabalhos para realização da Prova Didática;
- g) não cumprir as exigências do presente Edital em todos os seus itens e subitens;
- h) não chegar no horário pré-estabelecido no item 5.7 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS IMPERATRIZ

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A convocação dos candidatos para contratação obedecerá, dentro de sua aprovação no concurso público, à ordem de classificação, feita nos termos da legislação vigente. Os documentos necessários à contratação deverão ser entregues no prazo de até 30 dias, após a convocação.

11.1.1 O candidato classificado que se declarou deficiente, após a convocação e antes de assinatura do termo de contrato, deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como deficiente e será ainda avaliado sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a necessidade especial apresentada, nos termos do art. 43, do Decreto nº 3298/99 e suas alterações.

11.1.2 O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste a espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.

11.1.3 A não observância do disposto no subitem 11.1.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

11.1.4 As vagas de que trata o subitem 2.1, que não forem providas por falta de candidato deficiente serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/especialidade/ramo.

11.1.5 Não havendo candidatos deficientes classificados dentre os quatro primeiros colocados, o quinto a ser chamado, caso haja necessidade da administração, será obrigatoriamente um deficiente, garantindo-se assim o percentual de 20% de reserva de vagas.

11.1.6 O Candidato portador de deficiência, reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/área/especialidade/ramo.

11.1.7 O candidato portador de deficiência, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade/ramo, terá rescindido seu contrato.

11.2 Para contratação o candidato deverá atender aos requisitos constantes no ANEXO I para o exercício do cargo a que se submeteu ao processo seletivo público simplificado objeto deste Edital, de acordo com o que dispõe o Inciso I, parágrafo 2º, art. 113, da Lei nº 11.784/88, sem prejuízo de atendimento do Requisito Específico.

11.3 Em caso de desistência de algum candidato convocado para contratação, a respectiva vaga será substituída pelo próximo na sequência da ordem classificatória.

11.4 A contratação será feita por até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, de acordo com a necessidade e determinação da Instituição, por um prazo de igual período.

11.5 Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, desde que não ocupem cargo efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, condicionada à formal comprovação de compatibilidade de horários.

11.6 No ato da contratação, o candidato firmará declaração de que não foi contratado anteriormente no prazo de vinte e quatro meses, com fundamento na Lei nº 8.745/93 e suas alterações. O candidato que não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS IMPERATRIZ

declarar, ou declarar falsamente, não poderá ser contratado com base neste processo seletivo, sob pena de rescisão contratual.

11.7 É vedada ao professor substituto contratado nos termos do presente Edital, a alteração do regime de trabalho.

11.8 O contrato será temporário, em regime de prestação de serviço de 40 horas semanais, como docente substituto integrante da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

11.9 O contratado perceberá a título de remuneração o valor corresponde ao Vencimento Básico (VB) da classe inicial da carreira de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, podendo ser acrescidos do valor da Retribuição por Titulação (RT) e vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação, conforme quadro abaixo.

TITULAÇÃO DOCENTE	VB + RT	REMUNERAÇÃO	AUXILIO ALIMENTAÇÃO
Graduação	R\$ 3.121,76	R\$ 3.121,76	R\$ 458,00
Aperfeiçoamento	R\$ 3.121,76 + R\$ 234,81	R\$ 3.356,57	R\$ 458,00
Especialização	R\$ 3.121,76 + R\$ 469,63	R\$ 3.527,89	R\$ 458,00
Mestrado	R\$ 3.121,76 + R\$ 1.174,07	R\$ 4.295,83	R\$ 458,00
Doutorado	R\$ 3.121,76 + R\$ 2.700,36	R\$ 5.822,12	R\$ 458,00

12. RECURSOS

12.1 Caberá recurso contra o resultado provisório do seletivo, por meio do qual o candidato poderá questionar as provas didáticas e de título, no prazo de dois dias. Julgados os recursos, publicar-se-á o resultado final.

12.2 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

12.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Banca Examinadora e protocolados no IFMA Campus Imperatriz, sito à Av. Newton Bello, s/n - Vila Maria Imperatriz/MA CEP: 65.919 – 050, no horário das **8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de professor substituto será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, designada pela Portaria nº **149 de 09 de maio de 2018**, do Diretor Geral do Campus Imperatriz, obedecidas as normas do presente Edital.

13.2 Após assinatura do contrato o candidato deverá assumir imediatamente suas funções em dias e horários estabelecidos pelo Campus Imperatriz.

13.3 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Diretor Geral do Campus Imperatriz

13.4 O Edital de Homologação do Resultado Final será publicado no Diário Oficial da União, na Portaria do Campus Imperatriz, no endereço **www.ifma.edu.br**, contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, classificados em até 05 (cinco) vezes o número de vagas constante neste Edital para a área/disciplina, por ordem de classificação.

13.5 A aprovação e a classificação no concurso dentro do número de vagas ofertadas geram para o candidato o direito público à contratação, observando-se as disposições legais pertinentes e o interesse e a conveniência do IFMA/Campus Imperatriz.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS IMPERATRIZ**

13.6 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas serão relacionados em Cadastro de Reserva, que poderá ser aproveitado também por outros campi do IFMA, como Professor Substituto, de acordo com o interesse da Instituição.

13.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou a contratação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidade nas provas e/ou nos documentos.

13.8 Os candidatos não classificados terão 30 (trinta) dias, após o preenchimento das vagas objeto deste Processo Seletivo, para receberem seus currículos no IFMA Campus Imperatriz. Findo este prazo, os mesmos serão encaminhados para reciclagem.

13.9 Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de Nota Oficial, a serem divulgadas no site oficial do IFMA (www.ifma.edu.br), vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

13.10 São parte integrante deste Edital os Formulários de Candidato Deficiente, Enfermo e/ou Hospitalizado, Recurso e demais Anexos.

13.11 O candidato aprovado neste Seletivo Público Simplificado, obedecendo todas as normas legais, será contratado pelo Campus Imperatriz em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

13.12 Quaisquer dúvidas ou informações serão respondidas pela Comissão Organizadora, pessoalmente ou através do telefone (99) 3525-4745.

13.13 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do presente certame.

13.14. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão, Subseção Judiciária de Imperatriz, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Imperatriz - MA, 28 de maio de 2018.

Saulo Cardoso
Diretor Geral do Campus Imperatriz



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS IMPERATRIZ**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSOR SUBSTITUTO**

Edital n.º 93 de 28 de maio de 2018

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

ÁREA/ DISCIPLINA	REQUISITO ESPECÍFICO	REGIME DE TRABALHO	QUANTIDADE DE VAGAS
HISTÓRIA	Licenciado em História	40	1 Vaga



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS IMPERATRIZ**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSOR SUBSTITUTO**

Edital n.º 93 de 28 de maio de 2018

ANEXO II – QUADRO ÁREA/TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

ÁREA	TEMAS DA PROVA DIDÁTICA
HISTÓRIA	<ol style="list-style-type: none">1. Gênese e estruturação do Sistema Feudal;2. A expansão marítima e a formação dos impérios coloniais;3. Escravidão Moderna: o lucrativo comércio de seres humanos no contexto colonial americano;4. Liberalismo e os processos de modernização capitalista: o caso da revolução industrial;5. Iluminismo e a construção do mundo moderno;6. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no Currículo do Ensino Médio;7. República oligárquica: mecanismos políticos de manutenção do poder;8. Era Vargas: política trabalhista;9. Século XX: as guerras e o processo de descolonização afro asiático;10. Guerra Fria: repercussões no Brasil.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS IMPERATRIZ**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSOR SUBSTITUTO**

Edital n.º 93 de 28 de maio de 2018

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

_____, candidato regularmente inscrito no
Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º _____, inscrição n.º _____,
residente _____, n.º _____
bairro _____, fone () _____, portador de deficiência _____,
requer a Vossa Senhoria condições especiais para fazer as Provas do Processo Seletivo em referência ,
anexando, para tanto, Atestado Médico.

N. Termos

P. Deferimento

....., _____ de _____ de 2018.

Assinatura

CI n.º



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS IMPERATRIZ

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSOR SUBSTITUTO

Edital n.º 93 de 28 de maio de 2018

ANEXO IV - MODELO DE RECURSO

Ao Presidente da Banca Examinadora,

_____ candidato regularmente inscrito no
Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º _____ residente
à _____, n.º _____, bairro _____, CEP
_____, vem, tempestivamente, recorrer:

- Do Indeferimento da Inscrição
- Do Resultado da Prova Didática
- Do Resultado da Prova de Títulos
- Dos Resultados Oficiais Preliminares
- Da Banca Examinadora

Anexando _____ documento(s) e baseando-se nos seguintes argumentos:

_____ de _____ de 2018

Assinatura

CI: _____ CPF: _____

Telefones de contato (____) _____, Celular (____) _____

E-mail: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS IMPERATRIZ

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSOR SUBSTITUTO

Edital n.º 93 de 28 de maio de 2018

ANEXO V – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DA PROVA: ____/____/____ TEMPO DA AULA MINISTRADA: _____

DISCIPLINA: _____

TEMA: _____

PLANO DE AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA
1. Objetivos	0 a 4		
2. Seleção do Conteúdo Programático	0 a 3		
3. Procedimentos Metodológicos	0 a 4		
4. Recursos Didáticos	0 a 3		
5. Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 4		
6. Previsão do Tempo	0 a 0,5		
7. Referências	0 a 1,5		
(A)	0 a 20		
DESENVOLVIMENTO DA AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA COMENTÁRIO
1. Domínio do Conteúdo	0 a 15		
2. Operacionalização dos Objetivos	0 a 15		
3. Desenvolvimento dos Procedimentos Metodológicos	0 a 15		
4. Utilização adequada dos Recursos Didáticos	0 a 10		
5. Execução dos Procedimentos de Verificação da Aprendizagem	0 a 15		
6. Administração do Tempo	0 a 10		
(B)	0 a 80		

NOTA FINAL $\left[\frac{A+B}{10} \right]$

NOME DO EXAMINADOR _____

ASSINATURA: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS IMPERATRIZ

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSOR SUBSTITUTO

Edital n.º 93 de 28 de maio de 2018

ANEXO VI – QUADRO DEMONSTRATIVO PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – IFMA

1. Prova de Título

1.1 a Prova de Títulos será realizada através da análise do currículo dos candidatos inscritos, obedecendo aos critérios estabelecidos de acordo com os quadros a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS
Doutorado (Se realizado em outro país, deverá ser convalidado no Brasil)	20,00
Mestrado (Se realizado em outro país, deverá ser convalidado no Brasil)	15,00
Especialização (considerar até 02 certificados, valor unitário 5,0 pontos).	10,00
Licenciatura Plena ou Bacharelado em área afim à vaga pretendida.	10,00
Licenciatura obtida por Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docente do Ensino Fundamental, Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.	10,00
Tecnólogo em área afim à vaga pretendida.	8,00
Aperfeiçoamento – CH mínima de 180 horas (considerar até 02 certificados, valor unitário 2,0 pontos).	4,00
Atualização - CH mínima de 40 horas (considerar até 02 certificados, valor unitário 1,0 ponto)	2,00
Extensão, Seminário ou similar - CH mínima de 40 horas (considerar até 02 cursos, valor unitário 1,0 ponto)	2,00

EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA	PONTOS
Ensino Fundamental – 2,0 pontos por ano letivo (considerar até 05 anos)	10,00
Ensino Médio/ Educação Profissional Técnica – 4,0 pontos por ano letivo (considerar até 05 anos)	20,00
Ensino Superior: Graduação – 2,0 pontos por semestre letivo (considerar até 05 semestres)	10,00
Ensino Superior: Pós-Graduação – 2,0 pontos por disciplina com carga horária igual ou superior a 45h (considerar até 05 disciplinas)	10,00

EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL EM ÁREA CORRELATA	PONTOS
De, no mínimo, um ano.	2,00
Mais de um até dois anos	4,00
Mais de dois até três anos	6,00
Mais de três anos	10,00

EXPERIÊNCIA ACADÊMICO-CIENTÍFICA EM ÁREA CORRELATA	PONTOS
Livros publicados ou Capítulos de livros publicados (considerar somente 01 publicação).	10,00
Artigos publicados em periódicos especializados (considerar somente 01 publicação).	5,00
Trabalhos apresentados em congressos, seminários ou similares (considerar somente 01 trabalho).	5,00

Total de pontos = 173

$$\frac{(\Sigma \text{pontos}) \times 10}{173} = 10$$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS IMPERATRIZ**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSOR SUBSTITUTO**

Edital n.º 93 de 28 de maio de 2018

ANEXO IX – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	28/05/2018
Recurso contra os dispositivos do edital	Até 29/05/2018
Inscrição	04/06/2018 a 14/06/2018
Resultado Preliminar das Inscrições	14/06/2018
Período de Recurso para Inscrições Não deferidas	15 e 18/06/2018
Resultado das Inscrições Homologadas	19/06/2018
Divulgação de Banca Examinadora da Prova de Desempenho Didático	19/06/2018
Divulgação de data e horário para a realização da Prova Prática	19/06/2018
Sorteio dos temas	19/06/2018
Realização da Prova Didática e Entrega dos Títulos	22 e 23/06/2018
Resultado Preliminar da Prova Prática e da Análise de Títulos	26/06/2018
Período de Recurso	27 e 28/06/2018
Resultado dos Recursos	02/07/2018
Resultado Final do Processo Seletivo	02/07/2018